



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 934-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 176278/2022, realizou inspeção na Empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA (IMPERGÁS OXIGENIO)**, CNPJ Nº 10.869.706/0001-48, sito à Rua Longitudinal, nº 31, Qd, 22, Residencial Colina Park, Imperatriz- Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE GASES MEDICINAIS**, sob a responsabilidade técnica de **LUDIVANE FERRAZ CARVALHO, CRQ/MA Nº 11200645**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 26 de Agosto de 2022.

Edmilson Silva Diniz Filho

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Stevão do Carmo Castro

STEVÃO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 20/01/2023 15:58 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 1932023 / Código: 21D404EA61
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 1932023
Código de validação: 21D404EA61

Número da guia: 23053601001421285.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.869.706/0001-48, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 1932023 / Código: 21D404EA61
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006789/23

Data da

26/01/2023 14:24:09

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22

LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone: null

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2023 14:24:09



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004864/23

Data da

10/01/2023 11:49:58

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22

LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2023 15:21:07

Voltar

Imprimir



Processo: 0042
Fls: 050
Ass: [Assinatura]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.869.706/0001-48
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO
Endereço: R LONGITUDINAL 03 31 QD 22 LOTE 31 / RESID COLINA PARK / IMPERATRIZ / MA / 65902-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501021467961001

Informação obtida em 19/01/2023 15:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 10.869.706/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:19 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2023.
Código de controle da certidão: **5E71.5E3C.FF1B.521D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Certidão n°: 30775547/2022

Expedição: 16/09/2022, às 14:54:05

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 10.869.706/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

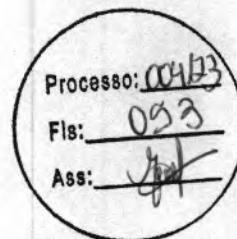
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
67259472391	RODRIGO PEREIRA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 09:12 SOB N° 20210305576.
PROTOCOLO: 210305576 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101661639. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

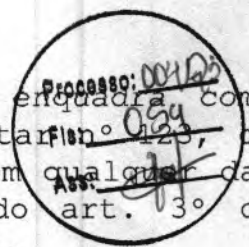
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula 13ª

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**Cláusula 14ª**

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando - o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

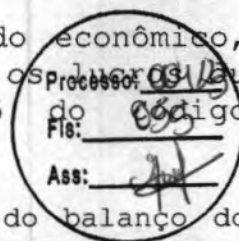
Imperatriz - MA, 03 de Março de 2021

[Todos os sócios assinam digitalmente o presente instrumento]

DIEGO PEREIRA BRANDÃO

RODRIGO PEREIRA BRANDÃO

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil/2002.



Parágrafo 1º: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 30 dias, será considerado aprovado;

Parágrafo 2º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, nos termos dos artigos 1.071, 1.072, §2º e 1.078, todos do Código Civil/2002.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 3ª -

O objeto da sociedade é:

- 46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 46.63-0-00** - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.69-9-01** - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 77.39-0-02** - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula 4ª

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 06/05/2009.

Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art.1052 do Cc/2002.

Cláusula 7ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Cláusula 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, no entanto em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Art. 1.060 do Código Civil/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo 2º - O administrador responderá por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 a 1.021, do Código Civil/2002.

Cláusula 4ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª

O capital social é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Art.1.055 do CC/2002, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
RODRIGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 2ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e fantasia **IMPERGAS OXIGÊNIO**, com sede na Rua Longitudinal N°03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, nos termos do Art.997 do CC/2002.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

Alteração nº 04
CNPJ: 10.869.706/0001-48
NIRE: 21200929337

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1- DIEGO PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilidade (CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA e CPF: nº 004.726.653-83, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AV Pedro Neiva de Santana, nº 164, COND ECOPARK 4, João Paulo II, CEP: 65.919-555.

2- RODRIGO PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 11/08/1986, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 0158315020007, SESPDC/MA e CPF: nº 672.594.723-91, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua F, nº10, Conjunto Nova Vitoria, CEP: 65.918-393.

Únicos socios da Empresa: **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200929337 e no CNPJ sob o nº. 10.869.706/0001-48, resolvem assim: **alterar e consolidar o contrato social, aos termos do Art.997 e s s, do CC/2002 conforme clausulas abaixo.**

Cláusula 1ª

A partir desta data a sociedade girará sob o nome empresarial: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e nome fantasia: **IMPERGAS OXIGÊNIO**.

Cláusula 2ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 do CC/2002.

Cláusula 3ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO



MA

NOME
DIEGO PEREIRA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0157819420000 GEJUSPC MA

CPF
004.726.633-83

DATA NASCIMENTO
05/07/1985

FILIAÇÃO
AMILTON DE SOUSA BRANDAO
NIRIONEIA PEREIRA BRANDAO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03074651945

VALIDADE
11/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/10/2003

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
13/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86060138254
MA034760393

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2112515240

2112515240

QR-CODE



Processo: 004/23
Fls: 059
Ass: [Signature]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



01/02/2023 14:04:21
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2042/2023
AUTENTICAÇÃO: KG4N-V4D3

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **10.869.706/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 RESIDENCIAL COLINA PARK

Inscrição: 883212-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 29/05/2009

Atividade Principal: 4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO

A Referida Certidão terá validade até **02/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 01/02/2023.